

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO Corregedoria Geral da Justiça

PORTARIA-TJ - 2632023

Código de validação: 1A1AB2E97A

O JUIZ DE DIREITO MAZURKIÉVICZ SARAIVA DE SOUSA CRUZ, DIRETOR DO FÓRUM DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONSTANTES NA LEI DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA ESTADUAL E NAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO;

CONSIDERANDO o MEMO-DSEO – 82023 anexo, oriundo da Divisão de Serviços e Obras de Engenharia que, ressalta que, serão realizados serviços que poderão tornar o ambiente insalubre, uma vez que será executado o que segue: demolições de piso; instalação de forro; instalação elétrica completa com troca de luminárias, tomadas, interruptores, refletores, quadro elétricos, aterramento, cabeamento, e outros; instalação lógicas completa com pontos para computadores e impressoras; instalação de cabeamento para câmeras de monitoramento de segurança; revisão da instalação hidráulica; pintura interna e externa; colocação de piso em ambientes; e outros, conforme OS nº 09/2022, conforme solicitado pelo Chefe da Divisão de Serviços e Obras, o Senhor Haroldo Francisco Pereira Braga, Mat. 205765.

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a saúde dos servidores, advogados e demais jurisdicionados que transitam pelas dependências desta Unidade Judiciária.

RESOLVE:

Art. 1°. DETERMINAR A SUSPENSÃO do atendimento presencial, a partir do dia 18 de janeiro de 2023 a 18 de fevereiro 2023.

Parágrafo único: Esse prazo poderá ser prorrogado, mediante

portaria;

Art. 2°. OS SERVIDORES TRABALHARÃO ATRAVÉS DO TELETRABALHO,

por meio do PJE e demais sistemas eletrônicos utilizados pelo Tribunal de Justiça.

Art. 3°. Fica mantido a prática de atos e expedientes forenses compatíveis com o ambiente virtual, tais como as audiências por teleconferência e o uso das ferramentas de atendimento remoto dos usuários do sistema de justiça via Balção Virtual, normatizado pela Portaria Conjunta nº 10/2021 e Resolução CNJ nº 372/2021;

Art. 4°. O atendimento ao público em geral e aos profissionais da área jurídica também será realizado pelo e-mail institucional: varal_cal@tjma.jus.br e pelo aplicativo de mensagens (Whatsapp): (99) 3531-2197;

Art. 5°. De-se ciência. Públique-se no átrio do Fórum, no Mural

de Avisos. Registre-se.

Art. 6°. Comunique-se, para os devidos fins, a Presidência do Tribunal de Justiça do Maranhão, a Corregedoria Geral da Justiça e Divisão de





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO Corregedoria Geral da Justiça

Serviços e Obras de Engenharia, via DIGIDOC.

Art. 7°. Comunique-se, ainda, para os devidos fins, a Promotoria de Justiça em Carolina, o Núcleo Regional da Defensoria Pública, a Delegacia de Polícia Civil e a Subseção da OAB em Carolina, por qualquer meio de comunicação que garanta a ciência inequívoca, inclusive, whatsapp, email institucional ou malote digital.

Cumpra-se.

FÓRUM DA COMARCA DE CAROLINA, AOS DEZENOVE DIA DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

MAZURKIÉVICZ SARAIVA DE SOUSA CRUZ Diretor do Fórum da Comarca de Carolina - Inicial Vara Única de Carolina Matrícula 65185

Documento assinado. CAROLINA, 19/01/2023 09:55 (MAZURKIÉVICZ SARAIVA DE SOUSA CRUZ)

